

**EDITAL****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021***

***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

PROCESSO Nº: 17/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL

SOLICITANTE: PRESIDÊNCIA

A Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10, com sede a Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, por meio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pelo Ato Administrativo nº 002/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação acima identificada, conforme especificações constantes deste edital e de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Ato Administrativo nº 01/2004 e legislação complementar em vigor.

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS		SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	
Local		Local	
Prédio Sede da AMVAP		Prédio Sede da AMVAP	
Dia	Hora	Dia	Hora
10/11/2021	9h00	10/11/2021	A partir das 09h30

TÍTULO I – OBJETO E ANEXOS

1. Contratação de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP para a prestação de serviços em evento de comemoração aos 40 anos da AMVAP, incluindo: buffet completo, serviços de recepção, fornecimento de mobiliário, forração, decoração e demais equipamentos e pessoal de apoio, conforme disposições contidas em cada item constante no Anexo I deste edital.
2. Constituem anexos desse edital dele fazendo parte integrante:
 - a. Anexo I - Especificações do objeto (Termo de Referência);
 - b. Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
 - c. Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;
 - d. Anexo IV - Declaração de atendimento ao disposto inciso V do art. 27 da Lei de Licitações;
 - e. Anexo V - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

- f. Anexo VI - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;
- g. Anexo VII - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;
- h. Anexo VIII - Minuta Contratual.

TÍTULO II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderá participar da presente licitação a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte do ramo pertinente ao objeto licitado e que atenda a todos os requisitos deste edital e seus anexos.
2. Não poderá participar do processo licitatório a licitante:
 - a. cujo proprietário ou sócio seja empregado da AMVAP;
 - b. cujo participante da Equipe de Apoio ou o Pregoeiro sejam, direta ou indiretamente, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital, com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - c. suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a AMVAP;
 - d. declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
 - e. com falência decretada;
 - f. em consórcio;
 - g. enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
 - h. compostas de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, inciso II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988.
3. Para consulta e conhecimento, o presente edital de pregão estará disponível no prédio sede da AMVAP, cuja cópia poderá ser obtida no horário de 8h30 às 11h e de 13h30 às 17h de segunda a sexta-feira ou pelo “site” www.amvapmg.org.br.

TÍTULO III – CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS

1. No local, data e horário fixado no preâmbulo para a sessão de credenciamento e cadastramento, cada interessado em participar da presente licitação deverá apresentar à Pregoeira o seguinte:
 - a. Documento de credenciamento na forma do item 3 deste Título;
 - b. Documento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP na forma do item 2 do Título XII deste Edital e conforme modelo do Anexo VII;
 - c. Envelope nº 01 – Proposta de Preços: lacrado, contendo a proposta de preços;
 - d. Envelope nº 02 – Habilitação: lacrado, contendo a documentação exigida neste edital;
 - e. Declaração emitida pelo licitante de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo apresentado no Anexo VI deste edital.
2. Os documentos referidos no item anterior poderão ser enviados pelo correio ou entregues na sede da AMVAP no endereço e hora especificados no preâmbulo deste edital.

3. O credenciamento atribuirá poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao processo e efetuar-se-á mediante apresentação, na sessão de credenciamento e em separado, de um dos seguintes documentos:
 - a. Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II, indicando seu representante credenciado nesta licitação;
 - b. Documento comprovando a situação de representante legal da empresa; ou
 - c. Documento comprovando a situação de sócio-gerente da empresa.
4. A falta do documento solicitado no item anterior impedirá de a pessoa presente na licitação defender os interesses da licitante bem como efetuar lances de preços.

TÍTULO IV – PROPOSTA DE PREÇOS

1. Os documentos da PROPOSTA DE PREÇOS de cada licitante deverão ser apresentados em envelope opaco e colado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

<p><i>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE</i> ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021</p>
--

2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços, conforme modelo do Anexo III, em uma via, datilografada ou impressa, identificando a empresa licitante e assinada pelo seu representante legal, identificado e qualificado.
3. A proposta de preços referida no item anterior deverá conter, obrigatoriamente:
 - a. Descrição e especificação do objeto licitado na forma do Anexo I deste edital.
 - b. Preço em numeral.
 - c. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
4. A descrição técnica do objeto licitado é obrigatória, observando as especificações mínimas previstas no Anexo I deste edital, que serão confirmadas pelo Pregoeiro.
5. O preço dos itens deverá ser apresentado em duas casas decimais após a vírgula.
6. Os preços deverão ser cotados considerando a execução do objeto de acordo com o Anexo I e o Título X deste edital, vedada a cobrança posterior de outros valores necessários à execução do objeto licitado.
7. As propostas que omitirem o prazo de validade previsto na alínea “c” do item 3 deste Título serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.
8. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.
9. Não serão consideradas opções de preços.

10. A apresentação da proposta em desacordo com as exigências deste edital acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.
11. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.
12. O preço deverá ser ofertado incluindo os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

TÍTULO V – FASE DE LANCES

1. Após a análise das propostas de preços, na forma do Título anterior, essas serão classificadas em ordem crescente de cotação para cada item.
2. O critério de julgamento será o menor preço global, considerando cada item constante do Anexo I e desde que atenda às especificações e condições estabelecidas neste Edital.
3. Serão proclamados pelo Pregoeiro para participar da fase de lances os proponentes que apresentaram as propostas de menor preço observando os seguintes critérios:
 - a. As propostas de preço até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço apresentado para o item cotado; ou
 - b. As 3 (três) propostas que apresentaram os menores preços, caso não se obtenha pelo menos três propostas na forma do critério anterior.
4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
5. Os lances deverão ser feitos em valores decrescentes e em **intervalos mínimos de R\$ 5,00 (cinco reais)**.
6. A fase de lances verbais não terá limite de tempo e será garantido o igual número de lances a todos os participantes.
7. A ordem de apresentação dos lances será a partir da proposta proclamada pelo Pregoeiro que apresentou o maior preço, seguindo, em ordem decrescente de valor, até o licitante que apresentou o menor preço.
8. A desistência em qualquer lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por este, para efeito de ordenação das propostas.
9. Caso não haja lances, o Pregoeiro deverá iniciar a negociação direta com a licitante que ofertou o menor preço, observado o disposto no item 13 deste Título.
10. Encerrada a fase de lances ou de negociação direta, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao valor apresentado e, caso não seja aceitável, suspenderá a adjudicação do item até que o Presidente da AMVAP de seu parecer final.



11. Ao término da fase de lances ou de negociação direta, em caso de empate, o Pregoeiro deverá adotar, no que couber, os dispositivos constantes do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo assegurada a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
 - a. Produzidos no País;
 - b. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras.
 - c. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - d. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
12. Fica ressalvado à AMVAP o direito de rejeitar todas as propostas ou ainda revogar ou anular a licitação em conformidade com a legislação pertinente.
13. No julgamento das propostas e na fase de lances o Pregoeiro poderá solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados ou realizar diligências para obter mais esclarecimentos.

TÍTULO VI – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os documentos de HABILITAÇÃO de cada licitante deverão ser apresentados em envelope opaco e colado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

<p><i>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE</i> ENVELOPE Nº 02 HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021</p>

2. O Envelope nº 02 conterá os documentos em única via original ou cópia legível, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.
3. Para a **Habilitação Jurídica** a licitante deverá apresentar um dos seguintes documentos:
 - a. Ato constitutivo registrado no órgão competente;
 - b. Registro comercial, se empresa individual;
 - c. Ata de eleição dos administradores, se sociedade por ações;
 - d. Documento de prova da diretoria em exercício, se sociedade civil.
4. Para a **Regularidade Fiscal** a licitante deverá apresentar:
 - a. Cartão do CNPJ da licitante;
 - b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - d. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (incluindo a prova de regularidade relativa à Seguridade Social);
 - e. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio do licitante;

- f. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio do licitante;
 - g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
5. Para a qualificação técnica a licitante deverá apresentar comprovante de aptidão para a execução do objeto desta licitação por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado na forma do anexo V deste edital.
 6. Além dos documentos referidos nos itens 3 a 5 deste Título, no Envelope nº 02 deverá ser inserida a declaração de atendimento ao disposto inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.
 7. Os documentos exigidos nos itens 3 a 6 deste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela AMVAP, desde que apresentem validade até a data de análise dos documentos de habilitação.
 8. Para os documentos solicitados nos itens 3 a 6 deste Título serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a autenticação por membro da Equipe de Apoio.
 9. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
 - a. se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
 - b. se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
 - c. se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
 - 9.1. Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.
 10. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos em desacordo com o previsto nesse Título, **INABILITARÁ** a licitante, observado o tratamento diferenciado com relação aos documentos de regularidade fiscal das licitantes enquadradas como ME ou EPP nos termos do Título XII deste edital.
 11. Os documentos retirados na Internet terão sua autenticidade e validade certificadas, junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
 12. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, desconsiderar falhas formais sanáveis e que não contrariem este edital ou a legislação pertinente.
 13. No julgamento dos documentos de habilitação o Pregoeiro poderá solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados ou realizar diligências para obter mais esclarecimentos.
 14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o proponente será declarado vencedor, lhe sendo adjudicado o objeto pelo Pregoeiro, observado o disposto no Título IX deste edital.



15. De cada sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

TÍTULO VII – INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

1. As solicitações de esclarecimentos sobre o edital deverão ser encaminhadas, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão de entrega dos envelopes, ao Pregoeiro, através:
 - a. Do e-mail amvap@amvapmg.org.br, constando no título do e-mail a frase “PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 | SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO”.
 - b. Pessoalmente, no endereço citado no preâmbulo deste edital, no horário de 8h30 às 11h e de 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira.
2. As impugnações do edital, pelos licitantes, deverão ser encaminhadas, por escrito, até o segundo dia útil anterior à data da abertura dos envelopes de propostas de preços, à Pregoeira, através:
 - a. Do e-mail licitacao@amvapmg.org.br, constando no título do e-mail a frase “PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 | IMPUGNAÇÃO DE EDITAL”
 - b. Pessoalmente, no endereço citado no preâmbulo deste edital, no horário de 8h30 às 11h e de 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira.
 - 2.1. Dirigidos os pedidos de impugnação ao Pregoeiro, esta deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
4. A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no *site* da AMVAP para conhecimento de todos os interessados.
5. Para os esclarecimentos e as impugnações enviados nos termos das alíneas “a” e “b” dos itens 1 e 2 deste Título, o respectivo documento original deverá ser enviado à AMVAP, no endereço referido no preâmbulo deste edital, sob pena de suspensão dos efeitos dos pedidos efetuados.
6. Qualquer cidadão também poderá impugnar este edital até o 5º (quinto) dia útil anterior à data da abertura dos envelopes de habilitação por um dos meios referidos nas alienas “a”, “b” e “c” do item 2 deste Título.

TÍTULO VIII – CRITÉRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento decorrente da execução do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da AMVAP, por processo legal, em até 10 (dez) dias úteis após a consecução plena do objeto, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.



2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
3. Para a realização das despesas, objeto da presente licitação, serão alocados os seguintes créditos do orçamento vigente: 10 10 04 122 7001 20011 33 90 39.
4. Caso haja participantes em número excedente no evento ora contratado, além do previsto no contrato, o pagamento dos convites excedentes será feito juntamente ao valor fixado neste documento contratual, desde que a CONTRATADA comprove o número de excedentes e mediante o aceite da CONTRATANTE.

TÍTULO IX – RECURSOS

1. Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a formalização do recurso.
2. Havendo a formalização de recurso os demais licitantes ficam intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados a partir do término do prazo estipulado no item anterior.
3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
4. Não havendo manifestação na forma do item 1 deste título, se dará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.
5. Os recursos interpostos contra os resultados da habilitação e do julgamento das propostas terão efeito suspensivo.
6. Serão aceitos recursos por meio de fax, e-mail ou telegrama; desde que haja identificação e qualificação do representante da licitante e o envio posterior do original assinado pelo representante e com o mesmo conteúdo da cópia enviada previamente.

TÍTULO X – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. A licitante vencedora obrigará-se a manter, até a data de pagamento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à AMVAP, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.
2. As demais condições de execução do objeto desta licitação constam do Anexo I deste edital, devendo suas condições e prazos estabelecidos ser rigorosamente cumpridos, sob pena das sanções dispostas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

TÍTULO XI – SANÇÕES

1. Em casos de atraso injustificado na realização do objeto desta licitação, inexecução parcial ou total das condições pactuadas e também em casos de má-fé quanto à descrição do

objeto licitado, garantida prévia defesa, ficará a licitante vencedora sujeita às seguintes penalidades:

- a. Advertência formalmente expedida;
- b. Multa;
- c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AMVAP;
- d. Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a AMVAP por até 5 (cinco) anos.

2. A multa a ser aplicada será de:

- a. 0,50% (cinco décimos por cento) do valor atualizado do contrato, por hora de atraso injustificado, limitado a 5,00% (cinco por cento);
- b. 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, pela desistência injustificada ou inexecução parcial do contrato.
- c. 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para o contrato, na hipótese da licitante contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a AMVAP, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

3. O recolhimento da multa referida nos subitens anteriores deverá ser feito através de depósito no Banco do Brasil S/A, Agência 2918-1, Conta Corrente nº 4.221-8, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à AMVAP.

TÍTULO XII – TRATAMENTO DIFERENCIADO À ME E EPP

1. A licitante comprovadamente enquadrada como ME ou EPP nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores, terá o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste Título.

2. A licitante enquadrada como ME ou EPP terá, nesta licitação, prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos no item 4, do Título VI deste edital, de forma que, ao apresentar algum(ns) desses documentos com algum tipo de restrição, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

3. O prazo referido no item anterior poderá, a critério da AMVAP, ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis.

4. A licitante enquadrada como ME ou EPP deverá apresentar, no Envelope nº 02, todos os documentos de regularidade fiscal exigidos no item 4, do Título VI deste edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.



5. Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 2 e 3 deste Título, a licitante enquadrada como ME ou EPP que apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição permanecerá no processo, observando o disposto nos itens 6 e 7 deste Título.
6. Findo os prazos referidos nos itens 2 e 3 deste Título, a licitante enquadrada como ME ou EPP que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital já sem qualquer tipo de restrição, será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar o objeto desta licitação com a AMVAP.
7. Na ocorrência do disposto no item anterior a AMVAP poderá:
 - a. Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação; ou
 - b. Revogar o presente processo licitatório.

TÍTULO XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Caso ocorra decretação de feriado nacional, estadual ou municipal, no dia previsto para abertura das propostas, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.
2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
3. É vedada a transferência total ou parcial do objeto desta licitação para terceiros.

Uberlândia-MG, 26 de Outubro de 2021.

Alexandre Ferreira da Silva Paiva
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO)

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 17/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

I – OBJETO

1. Contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para a prestação de serviços em evento, incluindo: buffet completo, serviços de recepção, fornecimento de mobiliário, forração, decoração e demais equipamentos e pessoal de apoio e deve possuir ainda as seguintes especificações:

ITEM 1	
QTDE.	DESCRIÇÃO
1	<p><u>EVENTO: SOLENIDADE EM COMEMORAÇÃO AOS 40 ANOS DA AMVAP.</u></p> <p>a) <u>Data:</u> 26 de novembro de 2021.</p> <p>b) <u>Público Estimado:</u> 350 (trezentas e cinquenta) pessoas.</p> <p>c) <u>Local:</u> GRESSU - Clube Militar dos Subtenentes e Sargentos de Uberlândia.</p> <p>d) <u>Endereço:</u> Av. Sândalo, nº 830 – Bairro Jaraguá, Uberlândia-MG</p> <p>e) <u>Horário:</u> 11h às 18h.</p> <p>f) <u>Serviços (Características Mínimas):</u></p> <ul style="list-style-type: none">- 1 (uma) cerimonialista;- 1 (um) assessor para controle de portaria do evento;- 2 (duas) recepcionistas;- 1 (um) coordenador para gerenciar todos os serviços ora contratados;- Limpeza e manutenção do local durante todo o evento, incluindo os banheiros.- Nos banheiros deverão conter no mínimo: aromatizador de ambiente, papel higiênico, toalhas. <p>g) <u>Equipamentos de Apoio e demais Materiais e Serviços (Características Mínimas):</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Púlpito. <p>h) <u>Buffet (Características Mínimas):</u></p> <p>h.1) <u>Entrada:</u></p> <p><u>Salamarias:</u> Salaminho, Lombinho e Presunto.</p> <p><u>Queijos:</u> Provolone, Prato e Gouda.</p> <p><u>Conservas:</u> Tomate seco, Azeitonas verdes sem caroço, Palmito em rodelas, Ovos de codorna e Conserva de jiló.</p>

Saladas frias: Antepasto de berinjela, Tabule e Salpicão de frango.

Patês: Frango e Ricotas com ervas.

Pães: Pão sírio, Mini pão de batata, Torradas e Baguete com patê de frango

Carnes frias: Lagarto marinado e Quibe cru com hortelã.

Salgadinhos: coxinha, pastel, bolinhos diversos, quibe, esfiha etc.

h.2) Almoço:

- Massa: Rondelli a quatro queijos.

- Carnes:

- Escalope de miolo de alcatra ao molho 'Roty';
- Pernil assado com farofa e;
- Filé de frango ao molho de catupiry.

- Guarnições: arroz branco, salada tropical e feijão tropeiro.

h.3) Sobremesas:

- Sorvete de creme com calda de banana.

i) Bebidas:

- Água Mineral com e sem gás;
- Refrigerante convencional e zero: sabores Cola e Guaraná;
- Suco de laranja; e
- Cerveja Brahma, Skol ou similar.

j) Decoração (Características Mínimas): além da realização da decoração do espaço em que será realizado o evento, a licitante vencedora deverá disponibilizar os seguintes equipamentos e materiais (além do pessoal necessário para o atendimento e manutenção necessários) **durante todo o evento:**

- 3 (três) aparadores;
- 33 (trinta e três) mesas para 8 (oito) lugares;
- 33 (trinta e três) toalhas tipo "jakar" na cor branca;
- 5 (cinco) mesas retangulares para 10 (dez) lugares;
- 5 (cinco) mesas quadradas para 10 (dez) lugares;
- Mesa para autoridades;
- 350 (trezentos e cinquenta) cadeiras de ferro;
- 350 (trezentos e cinquenta) guardanapos de tecido na cor vermelha;
- 43 (quarenta e três) arranjos em vasos com pimenteiras ('Pote 15');
- 1 (um) palco com as seguintes medidas: 0,30m A x 5,0m L x 2,0m C;
- Forração da parte inferior das pilastras com tecido na cor vermelha;
- Cobertura do painel do palco em tecido na cor branca;
- *Lounges* para ambiente contendo: sofás, pufes, tapetes e arranjos.
- Arranjos do tipo paulistinha para o Buffet;
- Arranjos para o hall de entrada; e
- Forração com tecido do tipo 'Organza' em todas as janelas do salão e das portas laterais.

- Forração dos bancos de concreto da entrada principal.

k) Valor por Convite Excedente:

- O valor cobrado para os convidados que ultrapassem o quantitativo previsto será o mesmo valor estabelecido pelo licitante vencedor.

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Após a homologação do processo licitatório o licitante vencedor terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do Termo de Convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
2. A licitante vencedora obrigará-se a manter, até a data de pagamento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à AMVAP, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.
3. A licitante vencedora deverá, rigorosamente, realizar a prestação dos serviços licitados na data estabelecida neste Anexo.
4. A licitante contratada deverá, impreterivelmente, desocupar e retirar do local da prestação dos serviços em que se realizará o evento todos os equipamentos e instalações de sua propriedade em até quatro horas contadas do horário de encerramento do evento.
5. Atender, de imediato, às solicitações quanto às substituições da mão-de-obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriguem prontamente em atender;
7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes nos quais venham a ser vítimas os instrutores, quando em serviço, tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício de suas atividades;
8. A licitante vencedora deverá comunicar imediatamente à AMVAP qualquer anormalidade verificada, inclusive, de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
9. A licitante vencedora responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.
10. No valor da contratação já estarão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com fretes, honorários, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
11. Além das despesas descritas no item anterior, também estão inseridos no valor contratado os valores de quaisquer gastos ou despesas com: transporte, deslocamento, locomoção, hospedagem, alimentação ou quaisquer outros materiais inerentes às atividades a serem realizadas.



**ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO Nº 17/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021**

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) _____,
portador do documento de Identidade nº _____ a participar das reuniões
relativas PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021, o(a)
qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome
da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo
daremos por firme e valioso.

_____ - MG, ___ de _____ de _____.

MODELO

Assinatura do Responsável pela Empresa

**Obs.:****Utilizar papel com o timbre da empresa ou usar carimbo padronizado da empresa.****ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PROPOSTA DE PREÇOS	Nº PROCESSO	MODALIDADE/Nº
	17/2021	PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021
PROPONENTE		CNPJ
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA		
Item	Especificação	Valor Global da Proposta
01	Realização de evento conforme descrição constante no Anexo I (Termo de Referência)	
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____		
Caso haja convidados excedentes ao número estimado (e que ultrapasse os 10% previstos), será cobrado o valor unitário de R\$_____,__ (_____) por convidado.		
LOCAL E DATA _____ - MG, ____ de _____ de _____		
MODELO		
ASSINATURA DO PROPONENTE		CARIMBO DA EMPRESA/PROponente



Obs.:

Utilizar papel com o timbre da empresa ou usar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO IV

ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI DE LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº: 17/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

A empresa (informar a razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do RG nº _____, DECLARA para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 que:

- a) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- b) não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado os maiores de quatorze anos e na condição de aprendiz.

_____ - MG, ____ de _____ de _____

MODELO

Nome e assinatura do Representante legal



Obs.:

Utilizar papel com o timbre da empresa ou usar carimbo padronizado da empresa

ANEXO V

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS que a (*informar a razão social da licitante*), inscrita no CNPJ sob o nº _____ prestou serviços para realização de evento para ____ (_____) convidados, com as seguintes características mínimas:

- *Buffet completo;*
- *Fornecimento de mobiliário; e*
- *Demais equipamentos e pessoal de apoio.*

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a(o) desabone comercialmente ou tecnicamente.

Por ser verdade assinamos o presente atestado.

_____ - MG, ____ de _____ de _____

MODELO

Nome e assinatura do Representante legal que emitiu esta declaração

Telefone: () _____ - _____

E-mail: _____



Obs.:

Utilizar papel com o timbre da empresa ou usar carimbo padronizado da empresa

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº: 17/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº. 10.520/2002 a empresa (escrever a razão social da empresa) **cumpr** **plenamente** os requisitos de habilitação estabelecidos pelo edital do Processo nº 17/2021 - Pregão Presencial nº 03/2021 cujo objeto é a contratação de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP para a prestação de serviços em evento de comemoração aos 40 anos da AMVAP, incluindo: buffet completo, serviços de recepção, fornecimento de mobiliário, forração, decoração e demais equipamentos e pessoal de apoio, conforme disposições contidas em cada item constante no Anexo I deste edital.

_____ - MG, ____ de _____ de _____.

MODELO

Assinatura e Carimbo do representante da empresa



OBS:

Emitir em papel timbrado da empresa expedidora ou usar carimbo da mesma.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

PROCESSO Nº: 17/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME)
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

A Empresa _____, inscrita
no CNPJ nº _____, sediada na

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, que na
qualidade de proponente do Processo nº 17/2021 – Pregão Presencial nº 03/2021, instaurado
pela AMVAP, **QUE:**

→ Cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123/06, **NÃO POSSUINDO NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO § 4º DO ARTIGO 3º DA REFERIDA LEI.**

→ Ser:

- () Microempresa
() Empresa de Pequeno Porte
() MEI
() Outro tipo

Obs: marcar com “x” a opção na qual a empresa está enquadrada.

_____ - MG, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do Representante legal

MODELO

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

**Obs.:****Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa****ANEXO VIII
MINUTA CONTRATUAL****PROCESSO Nº: 17/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021**

A AMVAP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA, CNPJ nº 21.236.948/0001-10, com sede a Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Wender Luciano de Araújo Silva, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____; e a pessoa jurídica _____, CNPJ nº _____, situada na _____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, CI nº _____, CPF nº _____ resolvem firmar o presente Contrato para a prestação de serviços em evento conforme Termo Anexo a este contrato e em conformidade com o Processo Licitatório nº 172021 - Pregão Presencial nº 03/2021, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

1. Este contrato administrativo tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços em evento de comemoração aos 40 anos da AMVAP, incluindo: *buffet* completo, serviços de recepção, fornecimento de mobiliário, forração, decoração e demais equipamentos e pessoal de apoio, conforme as condições do Termo Anexo a este instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1. A licitante vencedora obrigará-se a manter, até a data de pagamento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATADA, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

2. A licitante vencedora deverá, rigorosamente, realizar a prestação dos serviços licitados na data estabelecida no Termo Anexo a este instrumento contratual.

3. A licitante contratada deverá, impreterivelmente, desocupar e retirar do local da prestação dos serviços em que se realizará o evento todos os equipamentos e instalações de sua propriedade em até quatro horas contadas do horário de encerramento do evento.

4. Atender, de imediato, às solicitações quanto às substituições da mão-de-obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela licitante vencedora, cujas reclamações se obriguem prontamente em atender.



6. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes nos quais venham a ser vítimas os instrutores, quando em serviço, tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício de suas atividades.

7. A licitante vencedora deverá comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer anormalidade verificada, inclusive, de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

8. A licitante vencedora responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.

9. No valor da contratação já estarão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com fretes, honorários, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

10. Além das despesas descritas no item anterior, também estão inseridos no valor contratado os valores de quaisquer gastos ou despesas com: transporte, deslocamento, locomoção, hospedagem, alimentação ou quaisquer outros materiais inerentes às atividades a serem realizadas.

11. As demais condições deste instrumento contratual constam de Termo Anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. São obrigações da CONTRATADA:

- a. Executar o objeto desse contrato com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pela CONTRATANTE;
- b. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de documentação para habilitação e qualificação exigidas na Lei Federal nº 8.666/1993, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- c. Desempenhar com zelo e presteza os serviços, objeto deste contrato, atentando para as normas técnicas profissionais que lhe forem aplicáveis;
- d. Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo advindo da má execução do objeto contratual perante a CONTRATANTE e a terceiros, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus ou encargo a esse título; e
- e. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais e sociais pela execução dos serviços, objeto deste contrato.

2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a. Efetuar os pagamentos na forma da Cláusula Quarta;
- b. Fiscalizar a execução do objeto; e
- c. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____,___ (_____), sendo que o valor para cada convite excedente será de R\$ _____,___



(_____) por pessoa, observados os termos do item 2 desta Cláusula.

2. Caso haja participantes em número excedente ao previsto no contrato, incluindo os 10% (dez por cento) suportados pelo contrato, o pagamento dos convites excedentes será feito juntamente com o pagamento do valor do presente contrato, desde que a CONTRATADA comprove o número de convites excedentes no evento e mediante o aceite da CONTRATANTE.

3. O pagamento decorrente da execução do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da CONTRATADA, por processo legal em até 10 (dez) dias úteis após a realização do evento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5. O preço será fixo e irrevogável durante o período de vigência do contrato. O reajuste somente poderá ser efetivado desde que ocorra um desequilíbrio econômico-financeiro, formalmente comprovado, do contrato.

6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. Este contrato tem vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado nos termos dos arts. 57 e/ou 65 da Lei nº 8.666/93, desde que sejam observadas a obtenção de preços e condições vantajosas para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa decorrente deste contrato correrá pela seguinte dotação do orçamento vigente: 10 10 04 122 7001 20011 33 90 39.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS

1. Em casos de atraso injustificado na realização dos eventos, inexecução parcial ou total das condições pactuadas e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto licitado, garantida prévia defesa, ficará a licitante vencedora sujeita às seguintes penalidades:

- a. Advertência formalmente expedida.
- b. Multa.
- c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AMVAP.
- d. Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a AMVAP por até 5 (cinco) anos.

2. A multa a ser aplicada será de:

- a. 0,50% (cinco décimos por cento) do valor atualizado do contrato, por hora de atraso injustificado, limitado a 5,00% (cinco por cento);

- b. 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, pela desistência injustificada ou inexecução parcial do contrato.
- c. 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para o contrato, na hipótese da licitante contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a AMVAP, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

3. O recolhimento da multa referida nos subitens anteriores deverá ser feito através de depósito no Banco do Brasil S/A, Agência 2918-1, Conta Corrente nº 4.221-8, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à AMVAP.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 1. O contrato poderá ser rescindido, na forma do art. 79 da Lei 8666/93, nos seguintes casos:
 - a. Por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8666/93; e
 - b. Amigável, por acordo entre as partes.
- 2. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:
 - a. Interromper a execução do objeto desse contrato por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita da CONTRATANTE;
 - b. Não satisfazer as exigências da CONTRATANTE com relação às condições de execução do objeto;
 - c. Se a CONTRATADA se conduzir dolosamente.
- 3. Falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

- 1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo nº 17/2021 - Pregão Presencial nº 03/2021 que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao processo e seus Anexos.
- 2. Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

- 1. Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.



2. E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia-MG, _____ de _____ de 2021.

Wender Luciano de Araújo Silva

Presidente da AMVAP

Contratante

_____ / Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

TERMO ANEXO À MINUTA CONTRATUAL

1. Este contrato administrativo tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços em evento de comemoração aos 40 anos da AMVAP, incluindo: buffet completo, serviços de recepção e segurança, fornecimento de mobiliário, forração, decoração e demais equipamentos e pessoal de apoio e deve possuir ainda as seguintes especificações:

ITEM 1	
QTDE.	DESCRIÇÃO
1	<p><u>EVENTO: SOLENIDADE EM COMEMORAÇÃO AOS 40 ANOS DA AMVAP.</u></p> <p>a) <u>Data:</u> 26 de novembro de 2021.</p> <p>b) <u>Público Estimado:</u> 350 (trezentas e cinquenta) pessoas.</p> <p>c) <u>Local:</u> GRESSU - Clube Militar dos Subtenentes e Sargentos de Uberlândia.</p> <p>d) <u>Endereço:</u> Av. Sândalo, nº 830 – Bairro Jaraguá, Uberlândia-MG</p> <p>e) <u>Horário:</u> 11h às 18h.</p> <p>f) <u>Serviços (Características Mínimas):</u></p> <ul style="list-style-type: none">- 1 (uma) cerimonialista;- 1 (um) assessor para controle de portaria do evento;- 2 (duas) recepcionistas;- 1 (um) coordenador para gerenciar todos os serviços ora contratados;- Limpeza e manutenção do local durante todo o evento, incluindo os banheiros.- Nos banheiros deverão conter no mínimo: aromatizador de ambiente, papel higiênico, toalhas. <p>g) <u>Equipamentos de Apoio e demais Materiais e Serviços (Características Mínimas):</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Púlpito. <p>h) <u>Buffet (Características Mínimas):</u></p> <p>h.1) <u>Entrada:</u></p> <p><u>Salamarias:</u> Salaminho, Lombinho e Presunto.</p> <p><u>Queijos:</u> Provolone, Prato e Gouda.</p> <p><u>Conservas:</u> Tomate seco, Azeitonas verdes sem caroço, Palmito em rodela, Ovos de codorna e Conserva de jiló.</p> <p><u>Saladas frias:</u> Antepasto de berinjela, Tabule e Salpicão de frango.</p> <p><u>Patês:</u> Frango e Ricotas com ervas.</p> <p><u>Pães:</u> Pão sírio, Mini pão de batata, Torradas e Baguete com patê de frango</p>

Carnes frias: Lagarto marinado e Quibe cru com hortelã.

Salgadinhos: coxinha, pastel, bolinhos diversos, quibe, esfiha etc.

h.2) Almoço:

- Massa: Rondelli a quatro queijos.

- Carnes:

- Escalope de miolo de alcatra ao molho 'Roty';
- Pernil assado com farofa e;
- Filé de frango ao molho de catupiry.

- Guarnições: arroz branco, salada tropical e feijão tropeiro.

h.3) Sobremesas:

- Sorvete de creme com calda de banana.

i) Bebidas:

- Água Mineral com e sem gás;
- Refrigerante convencional e zero: sabores Cola e Guaraná;
- Suco de laranja; e
- Cerveja Brahma, Skol ou similar.

j) Decoração (Características Mínimas): além da realização da decoração do espaço em que será realizado o evento, a licitante vencedora deverá disponibilizar os seguintes equipamentos e materiais (além do pessoal necessário para o atendimento e manutenção necessários) **durante todo o evento:**

- 3 (três) aparadores;
- 33 (trinta e três) mesas para 8 (oito) lugares;
- 33 (trinta e três) toalhas tipo "jakar" na cor branca;
- 5 (cinco) mesas retangulares para 10 (dez) lugares;
- 5 (cinco) mesas quadradas para 10 (dez) lugares;
- Mesa para autoridades;
- 350 (trezentos e cinquenta) cadeiras de ferro;
- 350 (trezentos e cinquenta) guardanapos de tecido na cor vermelha;
- 43 (quarenta e três) arranjos em vasos com pimenteirias ('Pote 15');
- 1 (um) palco com as seguintes medidas: 0,30m A x 5,0m L x 2,0m C;
- Forração da parte inferior das pilastras com tecido na cor vermelha;
- Cobertura do painel do palco em tecido na cor branca;
- *Lounges* para ambiente contendo: sofás, pufes, tapetes e arranjos.
- Arranjos do tipo paulistinha para o Buffet;
- Arranjos para o hall de entrada; e
- Forração com tecido do tipo 'Organza' em todas as janelas do salão e das portas laterais.
- Forração dos bancos de concreto da entrada principal.

k) Valor por Convite Excedente:

- O valor cobrado para os convidados que ultrapassem o quantitativo previsto será o mesmo valor estabelecido pelo licitante vencedor.

III – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Após a homologação do processo licitatório o licitante vencedor terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do Termo de Convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
2. A licitante vencedora obrigará-se a manter, até a data de pagamento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à AMVAP, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.
3. A licitante vencedora deverá, rigorosamente, realizar a prestação dos serviços licitados na data estabelecida neste Anexo.
4. A licitante contratada deverá, impreterivelmente, desocupar e retirar do local da prestação dos serviços em que se realizará o evento todos os equipamentos e instalações de sua propriedade **até às 10h do dia seguinte à realização do mesmo.**
5. Atender, de imediato, às solicitações quanto às substituições da mão-de-obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriguem prontamente em atender;
7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes nos quais venham a ser vítimas os instrutores, quando em serviço, tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício de suas atividades;
8. A licitante vencedora deverá comunicar imediatamente à AMVAP qualquer anormalidade verificada, inclusive, de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
9. A licitante vencedora responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.
10. No valor da contratação já estarão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com fretes, honorários, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
11. Além das despesas descritas no item anterior, também estão inseridos no valor contratado os valores de quaisquer gastos ou despesas com: transporte, deslocamento,



locomoção, hospedagem, alimentação ou quaisquer outros materiais inerentes às atividades a serem realizadas.